



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"AQUI SE TRABALHA"

RESOLUÇÃO Nº 418/92

Concede reajuste de encimentos, proventos e ensões dos ' Servidores ativos, inativos e ensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, "faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução" :

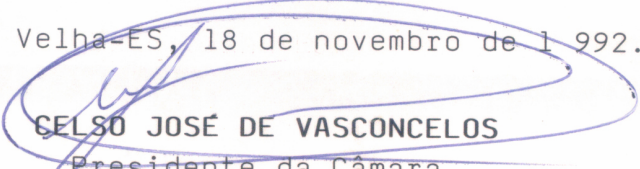
Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal o reajuste dos encimentos, proventos e ensões no percentual de 34% (trinta e quatro' por cento) à título de reposição de perdas salariais verificadas no período de 1 991 a junho de 1 992.

Art. 2º - É extensiva aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal a reposição concedida aos servidores da Prefeitura, na forma da Lei nº 2.789, de 02 de outubro de 1 992, de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 409, de 27 de março de 1 992.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolu - ção correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagin do os seus efeitos a 1º de julho de 1 992.

Vila Velha-ES, 18 de novembro de 1 992.


CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

Capital Social Mínimo: Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros).

Visita Conjunta: As 09:30 horas do dia 17.12.92, com encontro na Oficina de Manutenção de Vagões de Tubarão — Ponta de Tubarão — Município de Vitória — Estado do Espírito Santo.

Entrega dos Envelopes (Habilitação e Proposta): As 14:00 horas do dia 06.01.93.

Texto completo do Edital que se regerá pelo Decreto-Lei 2300/86, suas alterações posteriores e ainda pelas Normas de Contratação de Obras e Serviços da CVRD, publicadas no Diário Oficial da União, em 07.01.92, estão à disposição de quaisquer interessados no Departamento de Contratações (DECOE), tels (027) 246-1374, 246-1375 e 246-1714.

(1474 — 03 vezes)

— oooOOooo —

**SUPERINTENDÊNCIA DE PELOTIZAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS RS 81.170/92

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Pelotização, comunica aos interessados que fará realizar a Tomada de Preços RS 81.170/92.

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento do Sistema de Gestão de Demanda e Suprimentos, na Superintendência de Informática da CVRD, situada em Ponta de Tubarão, Vitória-ES.

Participação: Certificado atualizado de Inscrição no Cadastro Geral de Empresas da CVRD, para Prestação de Serviços

Capital Social Mínimo Exigido: Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros)

Principais Eventos: Dia 17.12.92 Visita Conjunta Obrigatória Dia 11.01.93 Entrega e abertura dos Envelopes 1º (Habilitação) 2º (Proposta Técnica) Entrega do 3º envelope (Proposta Comercial).

Retirada do Edital: a) Local: Divisão de Contratos (DICTI-SUPEL), Escritório Central, Sala 107, Superintendência de Pelotização, situada em Ponta de Tubarão, Vitória-ES. b) Horário: De 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. c) Data: De 07 a 15.12.92.

A retirada se dará mediante entrega de comprovante de pagamento da taxa de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

— Local: Banco Real S/A., Ag. Av. Princesa Isabel, 571 — Vitória-ES., e Tesourarias da CVRD: R. SP, BH.

OBS: O Edital estará afixado no Hall de entrada do Escritório Central da SUPEL.

(1472 — 01 vez)

**DIÁRIO
DOS MUNICÍPIOS**

**Poder
Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 418/92

Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, "Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução":

Art. 1º — Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal o reajuste dos vencimentos, proventos e pensões no percentual de 34% (trinta e quatro por cento) a título de reposição de perdas salariais verificadas no período de julho de 1991 a junho de 1992.

Art. 2º — É extensiva aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal a reposição concedida aos servidores da Prefeitura, na forma da Lei nº 2.789, de 02 de outubro de 1992, de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 409, de 27 de março de 1992.

Art. 3º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1992.

Vila Velha-ES, 18 de novembro de 1992

CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

(1283 — 01 vez)

**Poder
Executivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES**

RESUMO DO CONTRATO Nº 0165/92

Contratante: Prefeitura Municipal de Linhares-ES.

Contratado: Acougue do Nico Ltda

Data de Assinatura do Contrato: 16.10.92